Brasília, 25 de novembro de 2026 BGP - Publicado em 25/11/2026 - Ano 10 Edição 11.16 ISSN 1111-1111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 1.735, de 24 de novembro de 2026

Ementa: Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 50/2026-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.033253.2026-14, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 50/2026-GR, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A) - UAB 2026**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 50, DE 24 de NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A) UAB

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Tutor/a, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC n° 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC n° 381, de 20 de maio de 2025 e Portaria MEC n° 506, 10 de julho de 2025, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024; Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa GAB n° 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	25/11/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Recurso para impugnação do edital	26/11 e 27/11/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 26/11/2026 às 23h59 de 27/11/2026
Inscrição on-line e envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada	01/12 a 15/12/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 01/12/2026 às 17h de 15/12/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/12 a 04/12/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 01/12/2026 às 23h59 de 04/12/2026
Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07/12/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	30/12/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	31/12/2026 a 04/01/2027	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado final e homologação	08/01/2027	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2. DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar tutores, na condição de bolsistas, para atuarem nos polos de educação a distância, ofertado nos polos de Educação a Distância relacionados no item 5, bem como formação de cadastro de reservas.
2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA
3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

a) Educação a Distância: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

b) Polo de Educação a Distância: estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-pedagógicas e administrativas dos cursos na modalidade de educação a distância;

c) Tutor(a): atua no Polo de Educação a Distância para suporte didático-pedagógico e orientação tecnológica. É responsável pela mediação entre, de um lado, os estudantes e o coordenador de polo e, do outro, o professor regente, o mediador pedagógico e a equipe gestora do curso, atuando no esclarecimento de dúvidas sobre o curso, na metodologia do processo de ensino-aprendizagem e na coleta de informação sobre a frequência dos

estudantes, além de ser responsável pela motivação e apoio à participação do estudante em eventos acadêmico-científico-culturais e outros;

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato(a):
a) ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;
b) comprovar a regularidade de sua permanência no País, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) não ser estudante de cursos ofertados pela Diretoria de Educação a Distância do IFPE;
e) no momento da contratação, não estar afastado ou licenciado de suas atividades laborais;
f) Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq; e
g) residir a, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Polo de Educação a Distância para o qual se inscreveu.

5. DOS POLOS DE EAD, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

5.1 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Portaria Capes nº 309/2024).
5.2 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim o permita.
5.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
5.4 Em caso de não atendimento ao item 5.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do(a) candidato(a) será processado como de candidato(a) para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.5 Inexistindo candidatos(as) optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) ou habilitados(as), as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
5.6 A ordem de preferência das cotas será para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros e travetis.
5.7 Os requisitos mínimos requeridos estão descritos no Quadro de Vagas.

REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO	POLO	VAGAS
Qualquer graduação + pós-graduação	Águas Belas EREM Coronel Nicolau Siqueira. Rua da Alegria, 60 Centro, Águas Belas-PE, CEP 55340-000	1+CR
	Carpina EREM Jose de Lima Junior. Av. Agamenon Magalhães, SN São José, Carpina-PE, CEP 55815-060	1+CR
	Gravatá EREM Devaldo Borges. Rua Joaquim Didier, 153, Cruzeiro, Gravatá-PE, CEP 55644-190	1+CR

	Jaboatão dos Guararapes EREM Senador Adebal Jurema. Rua Sete, SN Curado IV, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54270-060	CR
	Limoeiro Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça. Rua São Vicente Férrer, SN Juá, Limoeiro-PE, CEP 55700-000	1+CR
	Palmares Escola Maquinista Amaro Monteiro. Rua do Eucalipto, SN, Engenho Bom Destino, Palmares-PE, CEP 55540-000	1+CR
	Pesqueira Rua Anisio Galvão, 36, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55200-000	1+CR
	Santa Cruz do Capibaribe EREM Padre Zuzinha. Av. Vinte e Nove de Dezembro, 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55192-235	1+CR
	Santana do Ipanema Rua João Augustinho dos Santos, 655, Domingos Acácio, Santana do Ipanema-AL	1+CR
	Sertânia EREM Olavo Bilac. Av. Agamenon Magalhães, 703, Centro, Sertânia-PE, CEP 56600-000	1+CR
	Timbaúba Rua Santo Antonio, S/N Sapucaia, Timbaúba-PE, CEP 55870-000	1+CR

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO(A) TUTOR(A)

6.1 Constituem obrigações e deveres do(a) tutor(a):
a) cumprir 20h semanais de atividades presenciais realizadas no polo de EaD, conforme horário estabelecido pela Coordenação do Polo e Coordenação Geral da UAB;
b) os horários de atividades sempre deverão contemplar as sextas-feiras à noite e os sábados, salvo determinação da Coordenação de Polo e Chefia de Ensino da EaD do IFPE conforme especificidades do curso e/ou proposta acadêmica da Instituição de Ensino e, eventualmente, aos domingos conforme calendário acadêmico do curso;
c) estar atento ao calendário acadêmico e ao calendário de atividades pedagógicas, zelando pelo seu cumprimento;
d) auxiliar o(a) Coordenador (a)de Polo nas atividades administrativas relacionadas às atividades didático-pedagógicas;
e) auxiliar o(a) professor(a) regente no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas;

f) participar dos encontros presenciais e atividades avaliativas programadas para o período letivo de todos os componentes curriculares, de acordo com o calendário de atividades pedagógicas, auxiliando a coordenação do polo na organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
g) consultar semanalmente a sala virtual de todos os componentes curriculares para acompanhar e orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas que estão sendo propostas;
h) interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao uso das tecnologias e mídias utilizadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
i) estabelecer com os estudantes horários de estudos em grupos, orientá-los e acompanhá-los na realização desses estudos;
j) incentivar os estudantes ao estudo e à realização de trabalhos acadêmicos de forma cooperativa, colaborativa e em grupo;
k) participar das reuniões agendadas pelo(a) Coordenador(a) de Polo e/ou Coordenador(a) de Curso e/ou Chefia de Ensino da EaD do IFPE;
l) elaborar e entregar o Relatório de Atividades Mensal ao(à) Coordenador(a) de Polo;
m) participar dos cursos de formação previstos pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD, conforme convocação prévia;
n) possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações; e
o) dialogar permanentemente com os(as) professores(as) regentes e os(a) mediadores(as) pedagógicos(as), colaborando no desenvolvimento dos componentes curriculares, desde o planejamento até a consolidação dos resultados finais.
6.2 Além dessas obrigações, o(a) candidato(a) deverá observar as atribuições constantes no Termo de Aceite no SCBA.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
7.1 A inscrição será realizada no período de 01/12 a 15/12/2026 no endereço eletrônico https://selecoes.ead.ifpe.edu.br.
7.2 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um único polo.
7.3 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anex seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:
a) Diploma de curso superior (frente e verso);
b) Diploma de pós-graduação (frente e verso);
c) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 9;
d) No caso dos(as) candidatos(as) PcD, laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
e) No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidencação e Aferição da Condição de Indígena disponível em https://selecoes.ead.ifpe.edu.br:
- Autodeclaração (Anexo A) assinado eletronicamente pelo portal https://assinador.iti.br/ ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Termo de Autorização do uso de imagem/áudio (Anexo B) assinado eletronicamente pelo portal https://assinador.iti.br/ ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- Foto recente do(a) candidato(a) em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
- Vídeo de autodeclaração, com no máximo 10MB, em arquivo de vídeo nos seguintes formatos: MP4,FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.
g) no caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidenficação e Aferição da Condição de Indígena disponível em https://selecoes.ead.ifpe.edu.br:
- Autodeclaração (Anexo A) assinado eletronicamente pelo portal https://assinador.iti.br/ ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
- RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
h) no caso dos(as) candidatos(as) pessoas transgênero e travesti, anexar:

- Formulário de autodeclaração (Anexo A), declarando que se identifica como travesti, mulher transgênero ou homem transgênero, assinado eletronicamente pelo portal https://assinador.iti.br/ ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição.
7.4 Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF do(a) candidato(a) inscrito e clicar em "INICIAR PAGAMENTO".
7.4.1 O(A) candidato(a) que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br e realizar o pagamento da taxa de inscrição.
7.4.2 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.
7.5 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.
7.6 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada.
7.7 O valor da taxa de inscrição será de R$ 30,00 (trinta reais), e deve ser efetuada no período de 01/12 a 04/12/2026, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 7.3.
7.8 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
7.8.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site.
7.9 É facultado ao(à) candidato(a) retificar seus dados no Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.
7.9.1 Para alterar os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br **até às 12h (meio dia) do dia 15/12/2026, solicitando a reabertura do Formulário Eletrônico de Inscrição**. A solicitação deve conter o ID da inscrição, o e-mail utilizado no cadastro e o pedido de reabertura para realizar as devidas correções.
7.9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar as alterações desejadas no Formulário Eletrônico de Inscrição até o prazo final para encerramento das incrições.
7.10 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)
8.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os(as) candidatos(as) indígenas), observado o cronograma deste Edital.
8.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que concorrerem às vagas reservadas, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.
8.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
8.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão produzir um vídeo afirmando sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:
a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

"Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador(a) do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato(a) ao Processo de Seletivo para Tutor(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para o Polo (DIZER O NOME DO POLO), me autodeclaro como (DIZER SE PRETO(A) OU PARDO(A))."

8.2.3 A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:
a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de

uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes; c) não use óculos escuros; d) não use maquiagem; e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do(a) candidato(a), de frente para a câmera;
i) o vídeo deverá ser individual;
j) o arquivo de vídeo deverá possuir tamanho de até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4,FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.
8.2.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
8.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena que concorrer às vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo(a) candidato(a).
8.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
8.4. Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração (pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.
8.4.1 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).
8.4.2 Serão consideradas as caracteríscas fenotípicas do(a) candidato(a) (preto(a) ou pardo(a)) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirm em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos selevos e/ou concursos públicos como considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a).
8.4.3 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.
8.4.4 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo(a) candidato(a) através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), apresentado pelo(a) candidato(a).
8.4.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
8.4.6 O(A) candidato(a) que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas.
8.5 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br conforme cronograma, contendo apenas os dados de identificação do(a) candidato(a) e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto(a) ou não apto(a)).
8.5.1 Após a divulgação da Lista Preliminar, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br, no período estabelecido no cronograma.
8.5.2 O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a), acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
8.5.3 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 8.5.1.
8.5.4 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo(a) candidato(a) para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.5.5 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
8.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site https://seleções.ead.ifpe.edu.br, conforme cronograma.
8.7 O(A) candidato(a) que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.
8.8 A situação dos(as) candidatos(as) constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação e homologação do processo seletivo.
8.9 A participação dos(as) candidatos(as) no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga reservada para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada após os procedimentos da aferição da condição autodeclarada.

9 DAS INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL
9.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
9.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
9.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	10	30
	Mestrado	20	
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Experiência docente ou de suporte pedagógico à docência	2 por semestre	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Coordenação de curso ou de polo ou de tutoria EaD	3 por semestre	45
	Tutor/Tutor presencial	5 por semestre	
	Mediador Pedagógico/Tutor a distância	3 por disciplina	
	Professor Regente/Formador	3 por disciplina	
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	5

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

9.4 Serão consideradas, **para fins de pontuação**, apenas as experiências profissionais realizadas nos últimos cinco (5) anos.
9.4.1 As experiências profissionais previstas no barema, observada a comprovação referente aos últimos 5 (cinco) anos, possuem caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório.
9.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
9.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.
9.7 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.
9.8 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.
9.9 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, apenas serão aceitas:
a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.
9.10 Para fins de comprovação de experiência em EaD, apenas serão aceitas:
a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que **conste o tempo de atuação e/ou disciplinas ministradas em EaD**; ou
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão; data de demissão do vínculo funcional em EaD **e/ou disciplinas ministradas em EaD**.
9.11 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.
9.12 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.
9.13 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de **forma voluntária**.
9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9.15 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.
9.16 Monitoria não será considerada como experiência docente.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS
10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 30/12/2026.
10.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação por polo escolhido, observando-se o item 9 deste Edital.
10.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
10.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:
a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) maior pontuação de Experiência em Educação a Distância;
c) maior tempo de Experiência em magistério presencial;
d) maior pontuação na formação acadêmica; e
e) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.
10.5 As listas divulgadas serão organizadas, por polo, em:
a) Classificação Geral (Ampla Concorrência);
b) Reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI);
c) Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD);
d) Reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.
10.6 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.
10.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.
10.8 O resultado final será publicado no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 08/12/2027.
10.9 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos(às) candidatos(as), os(as) quais

deverão consultar o site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.
11.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br, no período de 31/12/2026 a 04/01/2027.
11.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.
11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.
11.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:
a) não anexarem a frente e o verso do diploma de graduação e de pós-graduação, conforme eixo escolhido;
b) Apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados(as) a qualquer momento dentro do período de validade deste Edital.
14.2 O(A) candidato(a) será convocado(a) através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para responder à convocação. Após esse período, caso não compareça, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a).
14.2.1 Após a análise da documentação e sua aprovação, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente ao polo de EaD, em data e horário previamente agendados pela instituição, para apresentar os documentos comprobatórios originais. O não comparecimento na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela instituição, implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
14.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, por meio do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.
14.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006 (Anexo D).
14.4 Ao ser convocado(a), o candidato(a) deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:
a) original do RG;
b) original do CPF;
c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação;
f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao item 9.3;
g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
h) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo D), enviado por e-mail no momento da convocação;
i) Declaração de Não Afastamento (Anexo E), enviado por e-mail no momento da convocação.
14.5 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado(a) desclassificado(a) aquele que não comprovar todas as informações declaradas no referido formulário no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD.

14.6 Na falta de candidatos classificados em determinado polo, poderão ser convocados candidatos de outros polos, observada a ordem de classificação e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu polo de origem não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
14.7 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.
14.8 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação disposta na tabela abaixo:

Ordem de convocação	**Vaga**	**Listagem**
1°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
2°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
3°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
4°	PPI	Classificado na listagem PPI
5°	PcD	Classificado na listagem PcD
6°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
7°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
8°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
9°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
10°	PPI	Classificado na listagem PPI
11°	PcD	Classificado na listagem PcD
12°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
13°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
14°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
15°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral

16°	PPI	Classificado na listagem PPI
17°	PcD	Classificado na listagem PcD
18°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
19°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
20°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
21°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
22°	PPI	Classificado na listagem PPI
23°	PcD	Classificado na listagem PcD
24°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O(A) Tutor(a) poderá ser desligado(a) pelos seguintes motivos:
a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
b) indisciplina do(a) profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
c) desempenho insatisfatório do(a) Tutor(a) com prejuízo no andamento do curso;
d) desrespeito com estudantes e membros da equipe que compõe a diretoria;
e) por interesse do(a) próprio(a) Tutor(a), desde que seja comunicado à Coordenação Geral da UAB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados no Termo de Aceite;
g) não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6.
h) por motivo de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
j) em caso de doença do(a) bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o(a) bolsista esteja impossibilitado(a) de retomar as atividades após esse período, será desligado(a), haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar vínculo empregatício;
k) por contingenciamento na liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

16.1 O(A) candidato(a) convocado(a) será remunerado(a) por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
16.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação no Polo de EaD, limitando-se ao prazo de validade deste edital.
16.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme o Termo de Aceite e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexo D.
16.4 O valor da bolsa de Tutor(a) do Sistema UAB é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
16.5 O(A) Tutor(a) somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.
16.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a)

bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 2024.
16.7 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
16.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1° de outubro de 2024.

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
17.1 As atividades de tutoria iniciarão após a entrega de documentação do(a) bolsista junto à Diretoria de Educação a Distância do IFPE e implementação da bolsa no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA).
17.2 A Coordenação de Acompanhamento de Colaboradores (CAC) irá analisar a documentação recebida, verificando a integridade dos documentos apresentados, validação das assinaturas digitais (GovBR), bem como a comprovação dos requisitos mínimos para atuação na função.

18 DOS IMPEDIMENTOS
18.1 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

19 DA IMPUGNAÇÃO
19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos dias 26/11 e 27/11/2026, exclusivamente, no site https:// selecoes.ead.ifpe.edu.br.


19.2 O pedido será apresentado à Comissão Permanente de Processo Seletivo que irá decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.
19.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
19.4 Não serão reconhecidas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no cronograma e local indicado no item 19.1.
19.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o(a) interessado(a) que não apresentar falhas ou irregularidades dentro do prazo estabelecido no cronograma. Nesse caso, a comunicação posterior de suposto vício não poderá ser utilizada como recurso.
19.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma versão retificada do Edital de seleção, com novo cronograma, se for o caso, para sua execução.
19.7 As respostas às impugnações, prestadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, serão anexadas aos autos do processo e publicadas no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br, juntamente com o Edital de Seleção.
19.8 A impugnação apresentada por candidato(a) que aceitou as regras do edital sem objeção e somente posteriormente contestou suas disposições não terá efeito de recurso.
19.9 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 A aprovação do(a) candidato(a) a Tutor(a) não caracteriza vínculo empregatício com o IFPE.
20.2 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;
20.3 A classificação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

20.3 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
20.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
20.5 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por quaisquer despesas relativas ao deslocamento do Tutor(a) para a realização de atividades presenciais no Polo de EaD.
20.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br.
20.7 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site https://selecoes.ead.ifpe.edu.br, vindo tal documento a constituir este Edital.
20.8 As divulgações sobre este Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
20.9 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.
20.10 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato, exclusivamente através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br, com a Comissão Permanente de Processos Seletivos.
20.11 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-eprogramas/educacao-a-distancia/universidade-aberta-do-brasil.
20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFPE para análise e parecer.



ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu,_____, CPF n° _____, portador do RG n°_____, Órgão Expedidor_____, declaro ser, segundo o IBGE:

( ) negro(a) de cor preta ou parda

( ) indígena

( ) pessoa com deficiência

( ) pessoa transgênero ou travesti

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas do Edital REI/IFPE nº 50/2026, conforme Portaria Capes nº 309/2024 para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas transgênero e travesti, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/2026

Local Data

_____

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no(a) _____, nº_____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Tutor(A) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 50/2026. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/ áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imag ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.



_____, ____/____/2026

Local Data

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,_____, inscrito(a) nº CPF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____,

próxima ao município _____, estado _____.DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administravas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) indígena no Processo Seletivo para Tutor(A) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 50/2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2026

Local Data

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Tutor(A) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 50/2026, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2026

Local Data

_____

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXOD

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de _____ de 2026.

Eu, _____, CPF _____, bolsista da modalidade TUTOR do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

_____

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO

Em ____ de _____ de 2026.

Eu, _____ , CPF _____ , declaro que não estou afastado (a), total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição.
Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

_____

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MANOEL DE FARIAS

Diretor-Geral da Educação a Distância

]

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/487201

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe